



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PONTUAÇÃO**, visando à **CESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Lei Municipal nº 834, de 06 de Maio de 2016, que dispõe em seu art. 4º, III, sobre a cessão de direito real de uso de bens imóveis e, em especial pelo constante no presente Edital de Concorrência.

O recebimento dos **Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, dar-se-á até às 08h30min do dia **30 de abril de 2026**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro.

A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, dar-se-á a partir das 09h00min do dia **30 de abril de 2026**, em sessão pública, realizada no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade visando o desenvolvimento econômico e o interesse social da coletividade, através da **CESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, NO RAMO DE INDÚSTRIA E/OU COMÉRCIO**.

Segue abaixo a descrição do objeto desta concessão:

ESPAÇO 01 (LOTE 01) – PARTES DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 81, DA SEÇÃO MARAVILHA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com área de **19.969,86M²**, identificado por ora conforme **CROQUI – ANEXO I**, Matrícula nº. **21.098**, situado às margens da SC 492, KM 17, Zona Rural do Município de Tigrinhos, com **PAVILHÃO INDUSTRIAL** com estrutura pré-moldada, cobertura em estrutura metálica e fechamento em alvenaria e estrutura metálica, com área construída de **1.100,00 m²**, no estado em que se encontra.

II – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO, RESTITUIÇÃO DO BEM E DA RESCISÃO

2.1 – Deverá a Cessionária iniciar suas atividades como **Pessoa Jurídica “Matriz”**, a ser transferida ou registrada sua sede no Município de Tigrinhos, sob pena de rescisão do contrato, num prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração Municipal.



2.2 – O prazo desta cessão será de **08 (oito) anos**, prorrogáveis por mais **08 (oito) anos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

2.3 – Ao término deste prazo o bem imóvel poderá ser transferido ao beneficiário mediante o pagamento do valor de mercado do imóvel e das benfeitorias existentes, deduzido o valor das benfeitorias realizadas devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal, observadas os encargos previstos no art. 4º, da Lei Municipal nº 834, de 06 de maio de 2016, que dispõe sobre a política municipal de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos fiscais e econômicos para implantação e expansão de empreendimentos para geração de emprego e renda e o conselho municipal de desenvolvimento econômico.

OBS. Nos termos do Anexo II, temos a ampliação 02, com área aproximada de 616,00m², que esta sub júdice nos autos nº 5001754.432025.8.24.0042. Sendo que após o término da demanda judicial, a referida benfeitoria será parte do objeto acima descrito.

2.4 - DA CESSÃO REMUNERADA COM ENCARGOS:

2.4.1 - A CESSIONÁRIA pagará para a cessão remunerada de uso do imóvel descrito no Objeto do presente Edital, o valor anual de 0,5 (zero vírgula cinco) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) por metro quadrado (m²) de área construída, por ano pelo período que vigorar o contrato, sendo que no primeiro ano, o valor será pago na assinatura do contrato e nos anos subsequentes terá como base de vencimento, o mesmo dia e mês da assinatura do contrato, conforme Ata de 12 de setembro de 2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2.4.2 – O valor anual será devidamente atualizado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado nos doze meses anteriores ao vencimento.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Não poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que já possuem Contrato de Cessão Remunerada de Direito Real de Uso de Bens Imóveis com o Município de Tigrinhos/SC.

3.1.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados, **Pessoas Jurídicas**, que atenderem às exigências do presente Edital. Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de Tigrinhos, SC.
Edital de Concorrência nº 003/2026
“Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação”
Proponente: Nome/Razão Social
Abertura: 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026



3.2 – No envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos a:

3.2.1 – Habilitação para Pessoa Jurídica:

3.2.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado**, registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, comprovando que a empresa está devidamente cadastrada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.2.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica inclusive dos sócios:

- a) **Prova da regularidade** para com a **Fazenda Federal** (certidão de quitação de tributos e contribuições federais, inclusive as contribuições sociais, e regularidade quanto à dívida ativa da união), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.
- b) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.2.1.3 – Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela comarca sede do proponente. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.** Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

- b) **Certidão negativa de protestos**, da comarca sede da proponente.



c) **Balanco patrimonial e** demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.2.1.4 – Para comprovação de regularidade ambiental:

a) **Apresentar declaração de comprometimento com a viabilidade ambiental**, na qual a licitante se compromete a regularizar-se com todos os documentos exigidos pelas leis ambientais, com elaboração dos mesmos por profissional capacitado e que adequará a atividade a ser desenvolvida junto aos órgãos ambientais até o prazo máximo de início das atividades, qual seja 90 (noventa) dias. (ANEXO III)

3.2.1.5 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que **não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres**, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO IV)

3.2.1.6 – Declaração do proponente constando de sua boa-fé, afirmando que os documentos apresentados são fiéis e que irá cumprir aquilo que deixou expressamente afirmado por meio deles. (ANEXO V)

3.2.1.7 – Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete as condições nele estabelecida, bem como visitou o imóvel e o recebe no estado em que se encontra. (ANEXO VI)

3.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas suspensas ou impedidas de licitar.

3.4 – Ainda, como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.4.1 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

3.4.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

3.4.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página 5 de 32

3.4.4 – **NOTA EXPLICATIVA:** As Consultas aos cadastros CNEP, CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

3.4.5 – A consulta aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.6 – Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.5 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em **original ou por cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Tigrinhos/ SC. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

IV – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as **08h30min do dia 30 de abril de 2026**, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de Tigrinhos, SC.
Editais de Concorrência nº 003/2026
“Envelope nº 02 – Proposta”
Proponente: Nome/Razão Social
Abertura: 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026

4.2 - As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, assinada por representante legal do proponente, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

4.4 - Deverá constar na proposta apresentada: PLANO DE NEGÓCIO DA EMPRESA, conforme modelo ANEXO III.

4.5 - Deverá apresentar juntamente do plano de negócio, declaração da empresa proponente, de que as informações prestadas no plano de negócio são verdadeiras e que serão executadas no município, caso seja a vencedora.



V – DO JULGAMENTO

5.1 – Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a inversão das fases do presente certame, procedendo-se primeiramente à análise e julgamento da documentação de habilitação dos licitantes e, somente após a habilitação dos proponentes aptos, à abertura e julgamento das respectivas propostas, conforme critérios previstos neste edital. O julgamento será efetuado às 09h00min do dia 30 de abril de 2026, e será dividido em duas fases distintas, a saber:

5.1.1 – Habilitação: a Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 165, I, da lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.1.2 – Proposta: Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

5.2 – Do critério de julgamento da proposta:

5.2.1 – Desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que não forem compatíveis com o critério de pontuação estabelecido neste edital.

5.2.2 – Classificação:

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a maior pontuação oferecida, **não podendo esta ser inferior a 50 (cinquenta) pontos.**



A pontuação máxima atribuível será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Pontuação Máxima
Valor Adicionado	70 pontos
Geração de Empregos Diretos	20 pontos
Veículos Registrados no Município	10 pontos
TOTAL MÁXIMO	100 pontos

5.2.3 – Terá como critérios mínimos de avaliação, a melhor proposta ao município, em que obterá o direito à cessão, a pessoa jurídica que atingir maior número de pontos conforme dispõe neste edital:

a) Empresa com **valor adicionado (entende-se como sendo o valor das saídas de mercadorias ou produtos menos o valor das entradas de mercadorias ou produtos)**, a ser comprovado anualmente através da DIME Anual apresentada a SEF/SC, acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corresponderá a 25 (vinte e cinco) pontos, podendo ser cumuladas, de forma proporcional, as quantias superiores para fins de acúmulo de pontos. (A cada R\$ 10.000,00 = 01 ponto).

a.1) De acordo com a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, o cálculo do valor adicionado das empresas proponentes optantes pelo Simples Nacional, será efetuado conforme previsão do artigo 87.

b) Cada **emprego direto** a ser gerado corresponderá a 01 (um) ponto por emprego gerado, não podendo esse número ser menor de 05 (cinco) funcionários durante o primeiro (1º) ano de atividade, e progressivamente chegando até o número de 16 (dezesesseis) até o oitavo (8º) ano de atividade, podendo ser cumuladas as quantias superiores para fins de acúmulo de pontos, limitado no máximo a 20% (vinte por cento) do somatório dos pontos para fins de classificação da proposta vencedora.

c) Cada **veículo** de propriedade da empresa proponente, contará como pontuação de 01 (um) ponto para cada veículo, limitado no máximo a 10% (dez por cento) do somatório dos pontos para fins de classificação da proposta vencedora. O registro/transferência dos veículos para o Município de Tigrinhos deverá ocorrer no prazo máximo de até 01(um) anos, contados da assinatura do contrato. A comprovação da propriedade do veículo se dará através da apresentação do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) dentro da última competência anual, em nome da empresa proponente.

5.2.4 – As declarações dos itens acima serão firmadas pelo proponente que responderá pela veracidade e fidelidade dos mesmos, sob pena de falsidade ideológica, apurada na forma da lei civil e penal, inclusive sendo motivo para rescisão contratual.

5.2.5 Apresentar juntamente com a proposta plano de negócio (contendo no mínimo as informações previstas no Anexo III deste Edital), devidamente assinado



pelo proprietário da empresa.

5.2.6 Apresentar juntamente com a proposta relatório do ISS atual, mesmo que essa informação conste valor zerado, relatório este, que deverá estar assinado por representante do departamento de tributação do município.

5.2.7 Apresentar juntamente com a proposta relatório de retorno do Valor Adicionado (VA) atual, mesmo que essa informação conste valor zerado, relatório este, que deverá estar assinado por representante da AMERIOS.

5.2.8 Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior valor adicionado anual;

II – Maior número de empregos diretos;

III – Maior número de veículos registrados no Município;

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, previamente designado, com a presença dos proponentes.

VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e ficarão à possibilidade de interposição dos recursos administrativos previstos no artigo 165, I, da lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

6.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Das sanções administrativas

A Cessionária que descumprir as obrigações assumidas, as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato ou os preceitos legais aplicáveis, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade da infração, especialmente:

I – advertência, aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;

II – multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da obrigação inadimplida, sem prejuízo da imediata devolução dos bens concedidos, quando cabível;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois)



anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da pessoa jurídica, seus administradores, dirigentes e responsável técnico, quando comprovada a participação ou anuência na prática do ato, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

§ 3º A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

7.2 – Do procedimento para aplicação das sanções

As sanções previstas neste Edital serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, instaurado por iniciativa da Administração Municipal, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão devidamente motivada, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – Da extinção unilateral do contrato

Constituem motivos para a extinção unilateral do contrato, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) a transferência, cessão ou subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- c) o cometimento de infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, sem prejuízo das penalidades aplicadas pelos órgãos competentes;
- d) a decretação de falência, a concessão de recuperação judicial ou extrajudicial, a liquidação ou dissolução da contratada, ou falecimento, no caso de empresário individual;
- e) a prática, por ação ou omissão, de atos que, por dolo ou culpa, venham a causar danos à Administração ou a terceiros, assegurada a obrigação de reparação dos prejuízos causados.

VIII – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como anexo VII a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

8.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato,



todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

8.3 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e critérios.

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Extinguir a cessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato.

9.2 – Fiscalizar a utilização do bem cedido. A Fiscalização e a Gestão do contrato serão feitas por funcionários municipais designados para tal incumbência.

9.3 – Em havendo rescisão do contrato, receber o bem patrimonial no estado em que se encontrarem.

9.4 – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.5 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.6 – Vistoriar, periodicamente o bem concedido.

X – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

10.1 – A Cessionária não poderá ceder, alugar, sublocar, vender, e/ou permutar o bem patrimonial que será cedido.

10.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.

10.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as dependências onde está localizado o bem cedido.

10.4 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.

10.5 – A Cessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.



10.6 – Caberá a Cessionária manter o bem em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais e/ou comerciais.

10.7 – Caberá a Cessionária contratar seguro da edificação, de modo a garantir o patrimônio municipal cedido, devendo apresentar a apólice respectiva como requisito para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento.

10.8 – Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.9 – É vedado à Cessionária utilizar, a qualquer título, edificação ou construção que não integre o imóvel originalmente descrito no instrumento de cessão, bem como aquela que se encontre em situação irregular perante o Município ou demais órgãos competentes. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a rescisão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10 - Encerrada a demanda judicial que verse sobre a parte irregular do imóvel, transitada em julgado a decisão, a Cessionária ficará obrigada a promover, às suas expensas, a regularização da edificação perante os órgãos competentes, ou, sendo de seu interesse a não regularização, poderá proceder com a demolição da obra irregular e à recomposição da área, dando ciência ao município, no prazo de vigência do contrato.

10.11 - A Cessionária deverá apresentar anualmente junto a Secretaria Municipal de Administração:

a) Relatório anual de suas atividades, demonstrando estar cumprindo com as metas de desenvolvimento assumidas. O não atendimento ensejará a interpelação do mesmo, na forma da Lei Municipal nº 834/2016. As metas a serem cumpridas dizem respeito ao:

- a.1) Valor adicionado não inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- a.2) Empregos diretos em número não inferior a 05 (cinco) funcionários no primeiro ano de atividade, chegando até o número de 16 (dezesseis) até o oitavo ano de atividade;
- a.3) Registro ou transferência dos veículos em nome da empresa proponente para o Município de Tigrinhos, no prazo de um ano;

b) Verificado pelo Cedente, mediante relatório circunstanciado, o descumprimento do disposto no presente edital, bem como nas suas cláusulas, a Cessionária, no prazo que lhe for concedido pelo Cedente, deverá tomar as providências cabíveis, sob pena de rescisão do contrato.

10.12. A ampliação 02 descrita no Anexo II, com área aproximada de 616,00m², que



esta sub judice nos autos nº 5001754.432025.8.24.0042. Sendo que após o término da avença judicial, a referida benfeitoria será parte do objeto acima descrito.

a) A proponente vencedora não poderá ocupar a ampliação 02, até que seja resolvida a demanda judicial, bem como será responsável civil e penalmente pelos materiais/produtos lá existentes, que se encontram depositados, e estão cadastrados no processo judicial acima descrito. Sendo que o proponente vencedor será o depositário judicial daqueles bens lá existentes.

XI – DOS DIREITOS DA CESSIONÁRIA

11.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade industrial e/ou comercial.

11.2– Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar.

11.3– Demais itens previstos no edital de licitação e no contrato.

XII – DOS DIREITOS DO PODER DO CEDENTE

12.1 – Fiscalizar a utilização dos bem cedido.

12.2 – Exigir o cumprimento do edital de licitação e do contrato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Quaisquer questionamentos ou impugnações acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço licitacoes@tigrinhos.sc.gov.br, de acordo com os prazos previstos no artigo 164 da Lei nº. 14.133/21, em horário de expediente.

13.2. Os questionamentos serão respondidos por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.tigrinhos.sc.gov.br – link “licitações”, em horário de expediente.

13.3. A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço licitacoes@tigrinhos.sc.gov.br, ou por meio postal à Comissão de Licitação – Avenida Felipe Bacinski, 479 – Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

13.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página 13 de 32

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada.

13.5 – A adjudicação do objeto presente edital será feita através de ato do Poder Executivo Municipal.

13.6 – O inteiro teor deste edital e seus respectivos anexos, encontram-se à disposição do(s) interessado(s) no Setor de Compras e Licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Outras informações e agendamentos de visitas ao imóvel poderão ser solicitados pelo Fone/fax (49) 3658-0064.

13.7 – A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

13.8 – Os proponentes podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

13.9 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

13.10 – As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

13.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

Tigrinhos/SC, em 04 de março de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD:52574652991
74652991

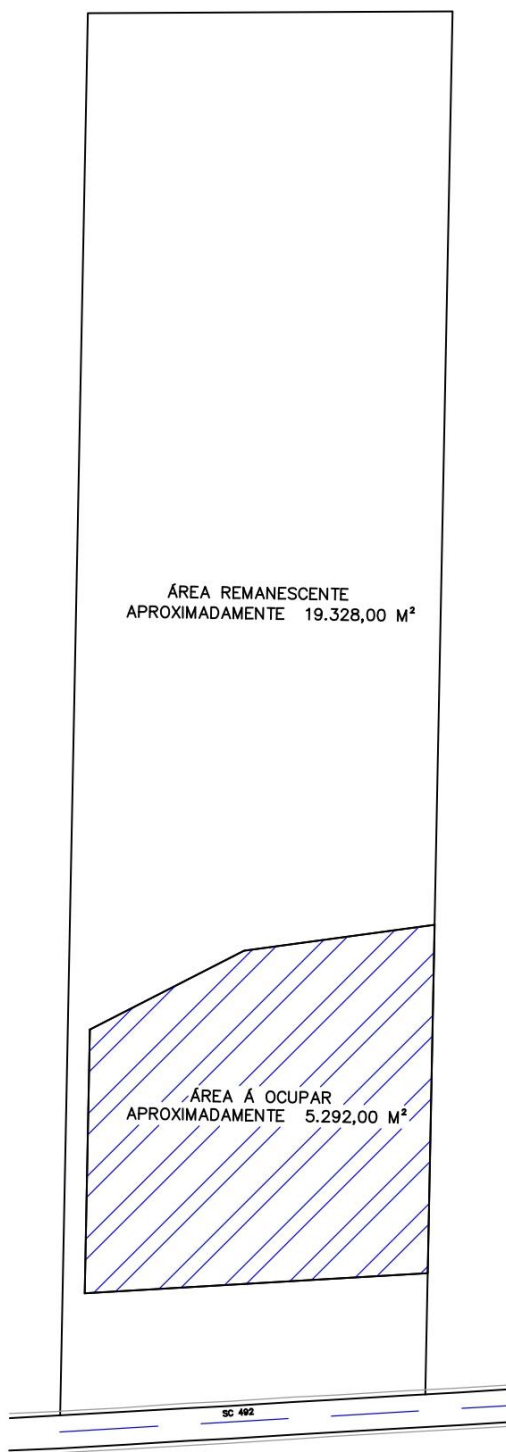
Assinado de forma digital por SIDNEI CARLOS BERNHARD:52574652991
Dados: 2026.03.04 13:53:25 -03'00'

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal



ANEXO I

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





ANEXO II
CROQUI BARRACÃO



CROQUI LOCAÇÃO

S/E



ANEXO III

PLANO DE NEGÓCIOS

1. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA:

1.1 Razão Social:

1.2 CNPJ:

1.3 Inscrição Estadual:

1.4 Data da Fundação:

1.5 Endereço:

1.6 Município:

1.7 Telefone:

1.8 Responsável / Administrador:

1.9 Qual é a atividade principal a ser desenvolvida pela empresa na área industrial e/ou comercial:

1.10 Qual a representatividade em % (percentual) da atividade principal da empresa em relação ao seu faturamento? %

Cite, se houver demais atividades desenvolvidas pela empresa, quais são e o que representa em % (percentual), no faturamento da empresa:

1.11 A empresa será?

() Relocada para a área de interesse () Criada/Início das Atividades

() Unidade de Expansão da Empresa

1.12 Capital Social da Empresa em: ____/____/____ R\$ ____.

1.13 Participação no capital:

Nome dos Sócios:

____ CPF: ____
____ CPF: ____



1.14 Qual o número de empregos diretos que a empresa possui atualmente e qual a projeção de novos empregos no distrito?

Empregos atuais: _____

Empregos a gerar n° 1º ano de atividade: _____

Empregos a gerar no 2º ano de atividade: _____

1.15 Qual o salário médio mensal pago pela empresa? R\$ _____

2 ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

2.1 Fazer um breve relato do histórico da empresa:

3. PROJETO

3.1 Finalidade do projeto:

3.2 Qual o espaço de interesse da área industrial?

() **ESPAÇO 01 (LOTE 01) – PARTES DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 81, DA SEÇÃO MARAVILHA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com área de 19.969,86M², identificado por ora conforme CROQUI – ANEXO I, Matrícula nº. 21.098, situado às margens da SC 492, KM 17, Zona Rural do Município de Tigrinhos, com PAVILHÃO INDUSTRIAL com estrutura pré-moldada, cobertura em estrutura metálica e fechamento em alvenaria e estrutura metálica, com área construída de 1.100,00 m², no estado em que se encontra.**

3.3 Qual o investimento que a empresa pretende fazer na área de interesse?

Aproximadamente: R\$ _____

Construção de _____ m².

3.4 Características da edificação que pretende Construir: _____



3.5 Qual o tempo previsto para instalação da empresa na área industrial?

Data prevista para início da obra: _____

Data prevista para conclusão da obra: _____

Data prevista para início das atividades da empresa:

3.6 A empresa possui previsão para uma futura expansão na área industrial? () Sim
() Não

Qual o tempo previsto para a futura expansão? _____

Estimativa de investimentos futuros: R\$ _____ Construção futura:
_____m² Observações:

3.7 Citar efeitos do projeto sobre:

a) Capacidade de produção

() aumento de ___% da atual capacidade () início das atividades

b) produtividade

Qual a projeção de produção/mês?

c) Qual será a região de abrangência da empresa (Município/Estado/Pais)?

d) Investimentos da empresa previstos na área industrial Descrição dos investimentos

Recursos Próprios R\$ _____



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página **19** de **32**

Recursos de Terceiros/financiamentos R\$ _____ Instituição
Financeira: _____ Total dos
investimentos: R\$ _____ Projeção de
receitas para os próximos 3 (três) anos

Ano 1

Vendas brutas em R\$ _____ Lucro líquido em R\$ _____ Ano 2

Vendas brutas em R\$ _____ Lucro líquido em R\$ _____ Ano 3

Vendas brutas em R\$ _____ Lucro líquido em R\$ _____

d) ANEXO TÉCNICO

Qual produto ou processo irá desenvolver?

Por que o meu produto/serviço terá aceitação no mercado?

Aspecto gerencial – Experiência no ramo

4. ASPECTO DE MERCADO

4.1 Principais clientes Nome, Localização e Porte



4.2 Principais concorrentes Nome, Localização e Porte

4.3 Vendas brutas dos últimos 12 meses e/ou projeção para os próximos 12 meses

Total mês R\$ _____

Total ano R\$ _____

4.4 Custos fixos mensais

Outras informações que julgar necessário



ANEXO IV

COMPROMETIMENTO COM A VIABILIDADE AMBIENTAL

A _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **COMPROMETE-SE** em regularizar todos os documentos exigidos pelas leis ambientais, com elaboração dos mesmos por profissional capacitado e que adequará a atividade a ser desenvolvida junto aos órgãos ambientais até o prazo máximo de início das atividades, qual seja ____ (____) meses.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa (Carimbo do CNPJ)



ANEXO V

A _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que **não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres**, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa (Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

A _____, inscrito no CNPJ sob n.º
_____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, sob as penas da Lei, afirmando que os documentos apresentados são
fiéis e que irá cumprir aquilo que deixou expressamente afirmado por meio deles.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa (Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

A _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA que tomou conhecimento e concorda com todos os termos previstos e descritos no Edital Concorrência Pública nº 003/2026, bem como, visitou o imóvel objeto dessa concorrência pública, e, que recebe o mesmo no estado em que se encontra, ciente de que os investimentos necessários para utilização do imóvel são de sua única e exclusiva responsabilidade.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa (Carimbo do CNPJ)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2026.

Termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS** e a empresa _____, tendo como objeto a **CESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, NO RAMO DE INDÚSTRIA E/OU COMÉRCIO.**

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55, com sede à Avenida Felipe Baczinski, nº 479, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI CARLOS BERNHARD**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de Tigrinhos/SC, doravante denominado de **CEDENTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estabelecido(a) na _____, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, e pela Lei Municipal nº 834, de 06 de maio de 2016, que dispõe em seu art. 4º, III, bem como nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 003/2026, Processo Licitatório nº. 003/2026, homologado e adjudicado em _____ de _____ de 2026, vinculando-se, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a **CESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, NO RAMO DE INDÚSTRIA E/OU COMÉRCIO**, do seguinte bem imóvel, conforme item/espço **01**, e demais disposições contidas no Edital de Concorrência nº 003/2026, que com seus anexos e elementos da proposta vencedora datada de ____ de _____ de 2026, que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

ESPAÇO 01 (LOTE 01) – PARTES DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 81, DA SEÇÃO MARAVILHA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com área de 19.969,86M², identificado por ora conforme CROQUI – ANEXO I, Matrícula nº. 21.098, situado às margens da SC 492, KM 17, Zona Rural do Município de



Tigrinhos, com PAVILHÃO INDUSTRIAL com estrutura pré-moldada, cobertura em estrutura metálica e fechamento em alvenaria e estrutura metálica, com área construída de 1.100,00 m², no estado em que se encontra.

OBS. Nos termos do Anexo II, temos a ampliação 02, com área aproximada de 616,00m², que esta sub judice nos autos nº 5001754.432025.8.24.0042. Sendo que após o término da avença judicial, a referida benfeitoria será parte do objeto acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO – Deverá a CESSIONÁRIA iniciar suas atividades e possuir pessoa jurídica 'Matriz', a ser registrada ou transferida sua sede ao Município de Tigrinhos, sob pena de rescisão do contrato, **num prazo máximo de até 90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do presente contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração Municipal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Cessionária deverá contratar seguro da edificação, de modo a garantir o patrimônio municipal cedido, devendo apresentar a apólice respectiva como requisito para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CESSÃO E RESTITUIÇÃO DO BEM

– O prazo desta cessão será de **08 (oito) anos**, prorrogáveis por mais **08 (oito) anos**, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ao término deste prazo o bem imóvel poderá ser transferido ao beneficiário mediante o pagamento do valor de mercado do imóvel, deduzido o valor das benfeitorias realizadas devidamente autorizadas pelo poder Público Municipal, observadas os encargos previstos no art. 4º, da Lei Municipal nº 834, de 06 de maio de 2016, que dispõe sobre a política municipal de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos fiscais e econômicos para implantação e expansão de empreendimentos para geração de emprego e renda e o conselho municipal de desenvolvimento econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

– É assegurado ao CEDENTE o exercício, na defesa dos seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Edital de Concorrência nº 003/2026 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

- a) Fiscalizar a utilização do bem cedido;
- b) Exigir o cumprimento dos encargos pactuados no edital de licitação e do contrato;
- c) Extinguir a cessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato;
- d) Fiscalizar a utilização do bem cedido. A Fiscalização será feita por funcionário municipal designado para tal incumbência;
- e) Em havendo rescisão do contrato, receber o bem patrimonial no estado em que se encontrar;



- f) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; e,
- h) Vistoriar, periodicamente o bem cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

– É assegurado à CESSIONÁRIA o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Edital de Concorrência nº 003/2026, bem como:

- a) Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade industrial e/ou comercial;
- b) Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar;
- c) Não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar o bem patrimonial que será cedido;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as dependências onde está localizado o bem cedido;
- f) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
- g) A Cessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União;
- h) Manter o bem em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais e/ou comerciais;
- i) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;
- j) Consertar, as suas expensas, imediatamente, avarias no bem cedido, quando estas se verificarem e forem decorrentes do uso;
- k) É vedado à Cessionária utilizar, a qualquer título, edificação ou construção que não integre o imóvel originalmente descrito no instrumento de cessão, bem como aquela que se encontre em situação irregular perante o Município ou demais órgãos competentes. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a rescisão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- l) Encerrada a demanda judicial que verse sobre a parte irregular do imóvel, transitada em julgado a decisão, a Cessionária ficará obrigada a promover, às suas expensas, a regularização da edificação perante os órgãos competentes, ou, sendo de seu interesse a não regularização, poderá proceder com a demolição da obra irregular e à recomposição da área, dando ciência ao município, no prazo de vigência do contrato.
- m) Apresentar anualmente, junto ao Departamento de Administração relatório anual de suas atividades, demonstrando estar cumprindo com as metas de desenvolvimento assumidas. O não atendimento ensejará a interpelação do mesmo.
- n) A cessionária, conforme constas na ampliação 02 descrita no Anexo II, com área aproximada de 616,00m², que esta sub judice nos autos nº



5001754.432025.8.24.0042. Sendo que após o término da avença judicial, a referida benfeitoria será parte do objeto acima descrito.

- o) A cessionária não poderá ocupar a ampliação 02, até que seja resolvida a demanda judicial, bem como será responsável civil e penalmente pelos materiais/produtos lá existentes, que se encontram depositados, e estão cadastrados no processo judicial acima descrito. Sendo que o proponente vencedor será o depositário judicial daqueles bens lá existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CESSIONÁRIA que não cumprir total ou parcial as obrigações assumidas, bem como pela inexecução do objeto contratual, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, especialmente:

- I – advertência, aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo e nos limites previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

§ 3º A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O descumprimento das normas impostas implicará a CESSIONÁRIA, aplicação dos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 834/2016, bem como a imediata devolução do bem cedido.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CEDENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do ente, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – Qualquer dano causado ao CEDENTE ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposos da CESSIONÁRIA ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO – O CEDENTE fará publicar, nos meios legais, extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas pelas partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tigrinhos, SC, ____de ____de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal
Legal da Cedente

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa Cessionária Responsável

Testemunhas:



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 CESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. DECLARAÇÃO FORMAL DE INTERESSE

A empresa acima identificada manifesta interesse na cessão de uso do barracão industrial objeto do Edital de Concorrência Pública nº 003/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: PARTES DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 81, DA SEÇÃO MARAVILHA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com área de 19.969,86M², identificado por ora conforme CROQUI – ANEXO I, Matrícula nº. 21.098, situado às margens da SC 492, KM 17, Zona Rural do Município de Tigrinhos, com PAVILHÃO INDUSTRIAL com estrutura pré-moldada, cobertura em estrutura metálica e fechamento em alvenaria e estrutura metálica, com área construída de 1.100,00 m², no estado em que se encontra.

QUADRO DE PROPOSTA	
Item 5.2.3. a) do Edital	Empresa com valor adicionado (entende-se como sendo o valor das saídas de mercadorias ou produtos menos o valor das entradas de mercadorias ou produtos) , a ser comprovado anualmente através da DIME Anual apresentada a SEF/SC, acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corresponderá a 25 (vinte e cinco) pontos, podendo ser cumuladas, de forma proporcional, as quantias superiores para fins de acúmulo de pontos. (A cada R\$ 10.000,00 = 01 ponto).
Valor adicionado anual estimado:	
Pontuação atribuída:	
Declara estar ciente de que a comprovação ocorrerá anualmente por meio da DIME apresentada à SEF/SC, ou forma equivalente prevista na legislação.	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página **31** de **32**

Item 5.2.3. b) do Edital	Cada emprego direto a ser gerado corresponderá a 01 (um) ponto por emprego gerado, não podendo esse número ser menor de 05 (cinco) funcionários durante o primeiro (1º) ano de atividade, e progressivamente chegando até o número de 16 (dezesesseis) até o oitavo (8º) ano de atividade, podendo ser cumuladas as quantias superiores para fins de acúmulo de pontos, limitado no máximo a 20% (vinte por cento) do somatório dos pontos para fins de classificação da proposta vencedora.
Quantidade de empregos diretos a serem gerados:	1º ano: _____ (mínimo de 05) 2º ao 8º ano (progressão até 16): _____
Pontuação atribuída:	
Declara que manterá o quantitativo mínimo exigido, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.	
Item 5.2.3. c) do Edital	Cada veículo de propriedade da empresa proponente, contará como pontuação de 01 (um) ponto para cada veículo, limitado no máximo a 10% (dez por cento) do somatório dos pontos para fins de classificação da proposta vencedora. O registro/transfêrencia dos veículos para o Município de Tigrinhos deverá ocorrer no prazo máximo de até 01(um) anos, contados da assinatura do contrato. A comprovação da propriedade do veículo se dará através da apresentação do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) dentro da última competência anual, em nome da empresa proponente.
Quantidade de veículos de propriedade da empresa a serem registrados no Município:	_____ veículos
Pontuação atribuída:	
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO:	
Critério	Pontuação Obtida
Valor Adicionado	_____
Empregos	_____
Veículos	_____
TOTAL GERAL	_____
CLASSIFICAÇÃO:	
() Classificada () Desclassificada (justificar abaixo)	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página **32** de **32**

Justificativa:

Declara estar ciente de que:

- A comprovação ocorrerá mediante apresentação do CRLV vigente;
- A transferência de registro para o Município deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, caso ainda não esteja registrada;
- A manutenção do registro é condição contratual.

DECLARAÇÕES

A proponente declara, sob as penas da lei:

- I – Que todas as informações prestadas são verdadeiras;
- II – Que cumprirá integralmente as metas declaradas;
- III – Que tem ciência de que o descumprimento poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;
- IV – Que conhece e aceita todas as condições do edital.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____